



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 134/2003

SÚMULA: Concede Incentivo à Empresa WAGNER ALEX PERICO, para instalar-se no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I

Artigo 1° : Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos do Artigo 2°, Inciso II e Artigo 4°, Inciso II, da Lei Municipal n° 060/98, de 23 de novembro de 1998, à Empresa WAGNER ALEX PERICO - CNPJ: 03.212.314/0001-46, para instalar-se no Município, com o ramo de atividade de Com Var de Ferragens, Ferramentas, Produtos Metalúrgicos, Vidros e Mão de Obra sobre Produtos Metalúrgicos.

Artigo 2°: O incentivo acima citado será através de CESSÃO DE USO, mediante Termo de Comodato, por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, de um barracão de alvenaria, pré-moldado com a cobertura de fibrocimento, medindo 10,00m x 15,00m, totalizando 150,00m², de propriedade do município e disponível para utilização, de acordo com o Artigo 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 060/98 de 23 de novembro de 1998.

Artigo 4°: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE AGOSTO DE 2003.


PAULO MILTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL